
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 786, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera e acrescenta dispositivos ao art. 6º do Decreto nº 2.819, de 6 de setembro de 1994, que Delega atribuições ao Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado para exercer controle na concessão de diárias em viagens a serviço e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 6º, do Decreto nº 2.819, de 6 de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Às autorizações serão concedidas através de *portaria* que, publicada no Diário Oficial do Estado, deverá mencionar o nome do servidor, a função que exerce, o lugar para onde se desloca, o período de permanência e o assunto a tratar.

§ 1º Na mesma *portaria* deverá constar, também, se for o caso, o nome do substituto do servidor em viagem.

§ 2º No caso da diária de viagem ter por objetivo o exercício do poder de polícia pelas Secretarias de Estado, tanto de cunho preventivo como repressivo, a autorização de viagem será concedida por *portaria* do Titular da Secretaria a que seja vinculada o servidor, sendo que a publicação no Diário Oficial do Estado da mencionada autorização, será após 10 (dez) dias da conclusão da viagem.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de fevereiro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.101, de 06/02/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ